



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Ano XV – nº 66 – Porto Alegre, quarta-feira, 18 de março de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1ª VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA

PORTARIA Nº 310/2020

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, com base nas orientações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (doc. 5072855), com o intuito de evitar aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19.

A DRA. ALESSANDRA ANGINSKI COTOSKY e o DR. ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK, Juízes Federais da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa - Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

C O N S I D E R A N D O a pandemia causada pelo Covid-19, reconhecida recentemente pela Organização Mundial de Saúde, e o seu alto potencial de disseminação;

C O N S I D E R A N D O a circulação diária de um grande número de pessoas nas dependências da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa (partes, advogados, testemunhas, além dos magistrados, servidores, colaboradores, estagiários);

C O N S I D E R A N D O a necessidade e importância de se adotar medidas preventivas para reduzir-se o risco e evitar-se o contágio em grande escala;

C O N S I D E R A N D O a possibilidade de se manter o funcionamento das atividades laborais em regime remoto, como favorecido pelo sistema processual eletrônico - E-PROC; e

C O N S I D E R A N D O as orientações da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região (doc. 5072855).

R E S O L V E M:

Art. 1º - Cancelar as audiências designadas para o período compreendido entre 16/03/2020 e 12/04/2020. Para os casos de audiências de custódia, bem como outros casos que o magistrado da unidade considere urgente, as audiências poderão ser mantidas, **desde que obedecidas as determinações contidas nas orientações da Corregedoria:**

1 - Devem ser evitadas aglomerações com mais de 15 pessoas. Assim, quaisquer atos, inclusive audiências, que envolvam mais de 15 pessoas, aprazados para os dias entre 16 e 30/03/2020, deverão ser preferencialmente adiados por um prazo de trinta dias, a não ser que seja possível assegurar uma distância de 2 metros (Boletim Epidemiológico 04 do Ministério da Saúde) entre cada indivíduo participante do ato. Caberá a cada magistrado

decidir os casos de perecimento de direito ou prescrição, sendo que, em realizando o ato, deverá observar todas as medidas de precaução aqui e acima mencionadas (I).

2 - Com relação às audiências eventualmente realizadas, não deve ser admitida a entrada de pessoas que não estarão participando da audiência nas respectivas salas, assim restringindo o número de pessoas aglomeradas num mesmo local.

(...)

Art. 2º. Os Magistrados, servidores (e estagiários) realizarão teletrabalho a partir de 16/03/2020 até deliberação em contrário.

Parágrafo único. Pelo menos dois servidores deverão estar presente na Vara, no período das 12 às 18h, em sistema de rodízio, conforme designado em escala a ser elaborada pela Direção de Secretaria.

Art. 3º. Determinar que as medidas cautelares e o cumprimento das penas que importem em comparecimento de réus em unidades de Varas Federais sejam consideradas suspensas durante o período de 16/03/2020 e 12/04/2020 ou até deliberação em contrário.

Art. 4º. Restringir a expedição de mandados que importem em citação, intimação e outros atos apenas para os casos de plantão ou de medida relacionada a processos com réus presos, bem como nos casos de prescrição próxima.

Art. 5º. As medidas de distanciamento social ora adotadas poderão ser modificadas sobrevindo novas orientações da Corregedoria Regional e da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4a Região, e/ou em virtude do aumento de casos, do tipo de contaminação e outros fatores associados, que serão monitorados diariamente junto ao Setor de Saúde da Seção Judiciária .

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelos Juízes da Vara, Direção do Foro e, se necessário, mediante consulta à Corregedoria-Regional.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **André Wasilewski Duszczak, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 16/03/2020, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Anginski Cotosky, JUÍZA FEDERAL**, em 16/03/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5073342** e o código CRC **A452A10B**.